

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 18/2025

Referendar a Portaria SGP N° 3/2025 que altera a estrutura de unidades administrativas do TRT/24ª Região. Expediente vinculado ao Proad n. 6589/2024.

PROADS N° 6589/2024

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Referendar a Portaria SGP N° 3/2025.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 13 de março de 2025 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores César Palumbo Fernandes (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (ausente por motivo justificado o Desembargador Francisco das C. Lima Filho), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação da estrutura administrativa para assegurar conformidade, integridade, bem como a capacidade gerencial e operacional dos processos de contratação e de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo regramento sobre Licitações e Contratos Administrativos, priorizou a fase de planejamento das contratações de bens e serviços e ampliou a abrangência dos estudos técnicos preliminares tanto para a avaliação da demanda quanto da solução proposta e das condições a serem observadas durante todo o período da contratação;

CONSIDERANDO que um dos Objetivos do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho e do Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ciclo 2021 - 2026, é promover a integridade e a transparência dos atos de gestão praticados;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do processo de análise de conformidade dos atos praticados pela administração na área de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que a insuficiência orçamentária destinada à remuneração de funções comissionadas não permite que readequações da estrutura administrativa sejam

realizadas sem a reorganização das funções comissionadas existentes.

DECIDIU, por maioria, vencido em parte o Desembargador João Marcelo Balsanelli, referendar a Portaria SGP N° 3/2025, convertida na presente Resolução Administrativa, nos seguintes termos:

Art. 1° Extinguir, na estrutura organizacional da Escola Judicial, o Setor de Certificação, Informações e Apoio - SCIA e a respectiva Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-3.

Art. 2° Na estrutura organizacional da Divisão de Comunicação Social - DCOM, promover as seguintes adequações:

I - Extinguir a Seção de Imprensa e Mídia - SIM e a respectiva Função Comissionada de Chefe de Seção - FC-5;

II - Criar a Assistência de Imprensa e Mídia - AIM e a respectiva Função Comissionada de Assistente de Imprensa e Mídia - FC-4.

Art. 3° Na estrutura organizacional da Secretaria Administrativa - SA, promover as seguintes adequações:

I - Extinguir a Função Comissionada de Assistente de Secretário - FC-5;

II - Criar o Núcleo de Apoio Técnico à Secretaria Administrativa - NATSA e a respectiva Função Comissionada de Chefe de Núcleo - FC-6.

Art. 4° Na estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGPE, promover as seguintes adequações:

I - Extinguir a Seção de Legislação de Pessoal - SLP e a respectiva Função Comissionada de Chefe de Seção - FC-5;

II - Criar o Núcleo de Legislação de Pessoal - NLP e a respectiva Função Comissionada de Chefe de Núcleo - FC-6.

Art. 5° Alterar a Resolução Administrativa n. 45/2023, que trata da Estrutura Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, de acordo com os termos constantes desta Resolução Administrativa e os valores demonstrados no Anexo I.

Art. 6° Alterar a Resolução Administrativa n. 46/2023, que trata do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, de acordo com os termos constantes desta Resolução Administrativa e as competências constantes no Anexo II.

Art. 7° Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente

ANEXO I

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Resumo das Despesas com Funções Comissionadas

Descrição	Valor
T1 - Saldo existente (não utilizado)	R\$ 160,84
T2 - Valor proveniente da extinção de funções comissionadas: (1 FC-3, 3 FC-5)	R\$ 9.074,42
-	-
T3 - Valor utilizado para a criação de novas funções comissionadas: (2 FC-6, 1 FC-4)	R\$ 9.083,86
Saldo remanescente (T1+T2-T3)	R\$ 151,40

ANEXO II

COMPETÊNCIAS

Assistência de Imprensa e Mídia - AIM

Competência: produzir e veicular notícias institucionais e o atendimento à imprensa local.

Núcleo de Apoio Técnico à Secretaria Administrativa - NATSA

Competência: prestar o apoio técnico no planejamento e execução das atividades relativas à contratação de bens e serviços, realizar a verificação técnica prévia dos documentos produzidos durante a fase de planejamento das contratações, subsidiar o Secretário Administrativo nas atividades e deliberações relacionadas à supervisão das contratações e à gestão e fiscalização dos contratos, bem como auxiliar na implementação e aperfeiçoamento de controles internos das atividades da Secretaria Administrativa.

Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Administrativa

Competência: gerir e executar as atividades técnico-administrativas da unidade, além de desempenhar outras atividades decorrentes da função.

Núcleo de Legislação de Pessoal - NLP

Competência: Monitorar e analisar a edição das normas e jurisprudência relativa à área de gestão de pessoas; emitir pareceres nos processos relacionados aos direitos e deveres dos servidores e magistrados; instruir os recursos de sua competência; atender a consultas relativas à legislação de pessoal; providenciar o expediente de aposentadoria compulsória; subsidiar o gestor da unidade de Gestão de Pessoas em todos os assuntos que impliquem análise de conformidade de legislação de pessoal ou de outra natureza que sejam de atribuição da unidade de Gestão de Pessoas.

Chefe do Núcleo de Legislação de Pessoal

Competência: gerir e executar as atividades técnico-administrativas da unidade, além de desempenhar outras atividades decorrentes da função.